



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PORTARIA Nº. 052/2014

PUBLICAÇÃO  
NO DIA 07/10/2014  
PUBLICO O PRESENTE  
ATO Portaria nº 052/2014  
Luíza Oliveira Toledo

*Dispõe sobre o Sistema de Preços Referenciais do Governo Municipal, com vistas a referenciar as compras municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de critérios homogêneos de pesquisa de preços de mercado e apuração de custos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que tange a livre concorrência entre os agentes econômicos;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 22 do Decreto 034/2014, que deverá ser fixado, através de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência ou pregão, para registros de preços e do sistema de controle;

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida, entre outros, pelos princípios da moralidade e eficiência; e

**CONSIDERANDO** que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população

**Decreta:**

Art. 1º Fica estabelecido a continuidade do Sistema de Preços Referenciais do Município de Piraúba/MG, composto de Tabelas de Preços de Mercado e de Apuração de Custos de serviços terceirizados, com vistas a referenciar as compras municipais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º A execução da pesquisa de preços de mercado de materiais e apuração de custos de serviços, ambos de uso comum a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, poderá ser realizada pelas Secretarias.

Art. 2º Devido à sazonalidade dos itens de gêneros alimentícios, os órgãos poderão adotar como pratica de classificação das empresas participantes dos processos licitatórios o maior percentual de

*Luíza Oliveira Toledo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

redução sobre o preço referencial, sendo vencedora a que oferecer o maior percentual de desconto.

§ 1º Caso o órgão opte por utilizar o critério de maior percentual de desconto, citado no art. 2º, a empresa vencedora do certame fornecerá o item com base no preço referencial da tabela vigente no mês em que for realizada a entrega constante na ordem de fornecimento. No caso do art. 2º, o órgão deverá aplicar o percentual de desconto sobre o preço referencial da tabela vigente no mês em que for realizada a entrega.

Art. 3º Nos procedimentos licitatórios, o preço referencial a ser considerado será aquele em vigência quando da publicação do edital.

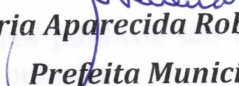
Art. 4º Em caso de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro das contratações de serviços terceirizados em que possua Preço Referencial, deverão ser adotados como limite os preços estabelecidos na tabela de Preços Referenciais.

Art. 5º O descumprimento desta Portaria implicará na apuração de responsabilidades nos termos da legislação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 07 de outubro de 2014 .

  
**Dra. Maria Aparecida Roberto Ferreira**  
**Prefeita Municipal**